



PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP - CASAN

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 07/2012, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2012, cujo objeto é o fornecimento de Materiais Hidráulicos - Tubos de PVC DEFOFO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - CONTRAENTES

Celebram a presente Ata de Registro de Preço a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede na Rua Emílio Blum, nº 83, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC doravante simplesmente denominada "**CASAN**" e a empresa **TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES**, primeira classificada, inscrita no CNPJ do MF sob nº 84.684.455/0001-63, situada na Rua Xavantes, nº 54, bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC doravante simplesmente denominada "**DETENTORA**".

1.2 - REPRESENTANTES

Representam a **CASAN**, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a **DETENTORA**, por seu representante, adiante assinado, conforme poderes constantes do Instrumento Procuratório arquivado na Divisão de Convênios e Contratos da **CASAN**.

1.3 - FUNDAMENTO

A celebração desta Ata de Registro de Preço decorre da Homologação nº 191/2012, datada de 21/09/2012, da Diretoria da **CASAN**, que aprovou o julgamento do **Pregão Presencial nº 106/2012**.

1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da **CASAN**, na cidade de Florianópolis, SC, aos 01/10/2012.

1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas estabelecidas nesta Ata, às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, Decreto Estadual 1.672, de 08 de setembro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº



123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a tudo quanto não contrarie as disposições da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição eventual de Materiais Hidráulicos - Tubos de PVC DEFOFO, relacionados e especificados no Anexo I - Planilha de Preços, Anexo II - Modelo de Proposta Detalhada do Edital do Pregão Presencial nº 106/2012, e nas condições apresentadas pela **DETENTORA** na proposta consignada nº 12.015540, datada de 21/09/2012, os quais são partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.

2.2 - LOCAL DE ENTREGA

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preço, serão solicitados conforme necessidade da CASAN, através de Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da **CASAN**, situado na BR101, km 203, Viaduto de Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88111-000.

2.3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O Transporte e o descarregamento no local determinado pela **CASAN** é de integralmente responsabilidade da **DETENTORA**, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com os EPI's compatíveis com material/equipamento a ser descarregado, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente. Estas operações devem ser realizadas de maneira que preserve a integridade física do material/equipamento; sendo que para o descarregamento de unidades que não possam ser descarregadas manualmente, a **DETENTORA** deverá obrigatoriamente dispor, no momento do descarregamento, de todos os equipamentos necessários à execução deste procedimento (guindaste, munck, empilhadeira, etc.).

2.4 - OBRIGAÇÕES

A **DETENTORA** manterá durante toda execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade deste Registro de Preços será de **1 (um)** ano, contado a partir da data de assinatura da presente Ata.

2.6 - PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Conforme necessidade da **CASAN**, a **DETENTORA** deverá entregar os materiais em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento - AF.



2.7 - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gestor desta Ata de Registro de Preço é o Contador Moisés Pacheco de Souza, lotado na Divisão de Compras e Licitações - DICOL da Gerência de Licitações - GLI da CASAN, e-mail: mpsouza@casan.com.br, telefone: (48) 3221-5217.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1 - PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários registrados nesta Ata abrangem impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, sendo que serão utilizados conforme necessidade da CASAN.

3.1.1 - O registro de preço apresentado abaixo é referente à proposta da primeira classificada, denominada **DETENTORA**, de forma que a este preço poderão ser convocadas as demais empresas classificadas, desde que obedeça aos quantitativos remanescentes, à ordem de classificação estabelecida no item 3.2 e às demais possibilidades constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 106/2012**.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08	TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA OU JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA REMOVÍVEL SUBMETIDO A PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 1 MPA, PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONFORME NORMA ABNT NBR-7665-2007. UNIDADE DE COMPRA É O METRO LINEAR. DN 200	Tigre	41.256	M	R\$ 46,51	R\$ 1.918.816,56

3.2 - EMPRESAS CLASSIFICADAS

LOTE 8	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
	1ª	Tigre S/A Tubos e Conexões
	2ª	Mexichem Brasil Indústria Transformação Plástica Ltda
	3ª	Corr Plastick Industrial Ltda

3.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite das notas fiscais faturas. A **DETENTORA** deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o(s) número(s) da(s) AF(s) correspondente(s).

3.3.1 - Caso sejam detectados problemas quanto à qualidade dos materiais e/ou equipamentos entregues, identificados pelo controle de qualidade, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a entrega dos mesmos substituídos.



3.3.2 - O pagamento está condicionado à apresentação, pela **DETENTORA**, da Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, também, a Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual do Estado sede da empresa que não possuir estabelecimento em Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº. 3650 de 27/05/1993, com as alterações, do Decreto Estadual nº. 3884 de 26/08/1993, em seu original ou em cópia autenticada por cartório. Os documentos apresentados em cópia não autenticada poderão ser autenticados por funcionário da **CASAN**, mediante apresentação dos originais. A não apresentação desses documentos implicará automaticamente, na suspensão do pagamento da(s) fatura(s). Será dispensada a apresentação de nova Certidão Negativa quando ocorrer outro pagamento dentro do prazo de validade da Certidão Negativa anteriormente apresentada.

3.3.3 - A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 3.2.2, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento da(s) fatura(s).

3.3.4 - Será dispensada a apresentação de nova Certidão Negativa quando ocorrer outro pagamento dentro do prazo de validade da Certidão Negativa anteriormente apresentada.

3.4 - ATRASO DE PAGAMENTO

A **CASAN** pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no *Caput* do Art. 117, da Constituição Estadual.

3.5 - REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 12 do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

3.6 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preço são oriundos de recursos próprios da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – **CASAN**.

CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A **CASAN** somente utilizará a presente Ata de Registro de Preços quando julgue conveniente e oportuno, uma vez que esta não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da **CASAN**.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a **CASAN** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a recurso ou a indenização de qualquer espécie por parte da empresa **DETENTORA**. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao SRP, assegurando-se ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

4



CLÁUSULA QUINTA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento - AF, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pelo Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DICON da **CASAN**.

5.2 - A aquisição dos materiais, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Gestor desta Ata com a efetiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das regras estabelecidas na Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, a **CASAN** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

I) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (zero virgula dois pontos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução da Ata de Registro de Preço, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;

III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a **CASAN**, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual ensejará a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização:

7.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, especificações, projetos ou prazos.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a **CASAN** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

7.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento.

7.1.4 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a **CASAN**.

7.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **DETENTORA** com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e nesta Ata.



7.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

7.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

7.1.9 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual poderá ser:

7.2.1 - Determinada, por ato unilateral e escrito da **CASAN**, nos casos enumerados no item 7.1.

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **CASAN**. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

7.3 - DO CANCELAMENTO

A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

7.3.1 - Descumprir as condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preço;

7.3.2 - Não assinar a Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual no prazo estabelecido;

7.3.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.3.4 - Razões de interesse público.

7.4 - COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO

7.4.1 - A comunicação da exclusão da **DETENTORA** será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante, aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2 - DOCUMENTOS

Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos: as propostas consignadas pelas empresas classificadas do Registro de Preço, bem como o Edital do Pregão Presencial nº 106/2012.

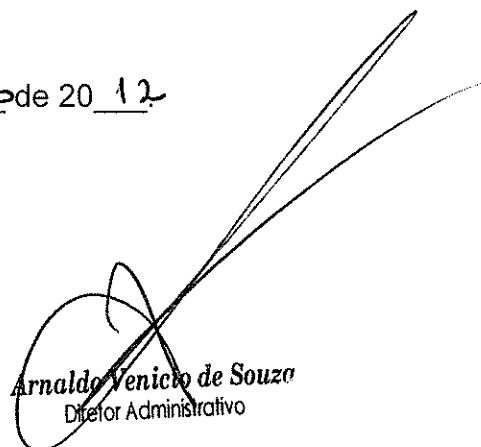
8.3 - FORO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, à presente Ata de Registro de Preço.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 09 de outubro de 2012


Dalirio José Beber
Diretor Presidente


Arnaldo Venício de Souza
Diretor Administrativo

COMPANHIA CATARINENSE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN


Andre de Paula
TIGRE S/A TUBO E CONEXÕES